



**PREFEITURA**

Um novo tempo. Uma nova cidade.

**LEI Nº 3.991, DE 07 DE JULHO DE 2011**

“Autoriza o Executivo a proceder anuência em transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pelo Município.”

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através do Senhor Prefeito, autorizado a proceder anuência em Transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pela Municipalidade.

Parágrafo Único - A anuência a que se refere o caput deste Artigo restringe-se única e exclusivamente à transação imobiliária envolvendo parte do imóvel referenciado na Lei Municipal nº 3.076 de 26 de Dezembro 2001, especificamente parte do lote nº 11 da Quadra “E”, situado na Rua 1, no loteamento Colinas do Tietê, nesta cidade, doado a Vanderlei Pina Sanquetta, portador da cédula de identidade RG. nº 23.009.433-8 - SSP/SP.

Art. 2º - A anuência do Poder Executivo não eximem os eventuais adquirentes, dos encargos constantes da Lei Municipal nº 3.076 de 26 de dezembro de 2.001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 07 de julho de 2011.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto**

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500

